



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.108, de 23 de dezembro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.434 em 24 de dezembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.576/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI N.º 3108/2025

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR

Data: 12/01/26

Hora: 16:30

Assinatura: Carvalho

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a receita no total de R\$ 548.903.890,25 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

II - Orçamento de Seguridade Social, formado pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais de Sarandi – RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III - Receita segundo as categorias econômicas;

IV - Resumo geral da despesa;

RECEBIDO EM:

Lei nº 3108-2025- Digitado por Diego William Sanches
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

V - Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;

VI - Programa de trabalho;

VII - Programa de trabalho de governo;

VIII - Demonstrativo das despesas por função, subfunção e programa, conforme o vínculo com os recursos;

IX - Receita orçada por fonte de recursos;

X - Despesa orçada por fonte de recursos.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO			VALOR
1.1	Receitas Correntes		R\$	434.445.350,47
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	90.581.302,51	
	Contribuições	R\$	13.360.700,00	
	Receita Patrimonial	R\$	9.955.145,32	
	Receita de Serviços	R\$	0,00	
	Transferências Correntes	R\$	309.053.672,67	
	Outras Receitas Correntes	R\$	11.494.529,97	
1.2	Deduções da Receita		R\$	-37.430.173,22
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-36.108.080,00	
	Descontos Concedidos	R\$	-1.256.878,10	
	Outras Deduções	R\$	-3.401,00	

Lei nº 3108-2025- Digitado por Diego William Sanches,
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito

P

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

	Restituições	R\$	61.814,12		
SOMA			R\$ 397.015.177,25		
1.3	Receitas de Capital			R\$	5.086.500,00
	Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00		
	Transferências de Capital	R\$	83.500,00		
SUBTOTAL			R\$ 402.098.677,25		

3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
3.1	RECEITAS CORRENTES			R\$ 48.000.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	250.000,00	
	Receita de Serviços	R\$	47.663.000,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	87.000,00	
3.2	RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 48.000.000,00
	Operação de Crédito	R\$	0,00	
	Transferências de Capital	R\$	0,00	
SUBTOTAL			R\$ 48.000.000,00	

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			
2.1	Receitas Correntes			R\$ 98.805.213,00
	Contribuições	R\$	42.230.000,00	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

	Receita Patrimonial	R\$	28.632.000,00		
	Receita de Serviços	R\$	4.930.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	23.013.213,00		
SUBTOTAL				R\$	98.805.213,00
TOTAL DA RECEITA				R\$	548.903.890,25

Art. 3º A despesa do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO				
1.1	Despesas Correntes			R\$	13.274.869,44
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.692.408,61		
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.582.460,83		
1.2	Despesas de Capital			R\$	2.000.000,00
	Investimentos	R\$	2.000.000,00		
SUBTOTAL				R\$	15.274.869,44

2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO				
2.1	Despesas Correntes			R\$	358.101.094,37
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	211.063.652,76		
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.400.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	144.637.441,61		
2.2	Despesas de Capital			R\$	24.220.013,92
	Investimentos	R\$	14.029.913,92		

Lei nº 3108-2025- Digitado por Diego William Sanches,
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

	Amortização da Dívida	R\$	10.190.100,00		
2.3	Reserva de Contingência			R\$	4.502.699,52
	Reserva de Contingência	R\$	4.502.699,52		
SUBTOTAL				R\$	386.823.807,81

4.	Despesa Da Autarquia Águas De Sarandi – Serviço Municipal De Saneamento Ambiental				
4.1	Despesas Correntes			R\$	41.765.000,00
	Pessoal E Encargos Sociais	R\$	16.437.600,00		
	Juros E Encargos Da Dívida	R\$	2.000.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	23.327.400,00		
4.2	Despesas De Capital			R\$	5.755.000,00
	Investimentos	R\$	2.625.000,00		
	Amortização Da Dívida	R\$	3.130.000,00		
4.3	Reserva De Contingência			R\$	480.000,00
	Reserva De Contingência	R\$	480.000,00		
Subtotal				R\$	48.000.000,00

3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV				
3.1	Despesas Correntes			R\$	80.786.900,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	74.268.200,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	6.518.700,00		

Lei nº 3108-2025- Digitado por Diego William Sanches,
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

3.2	Despesas de Capital		R\$	1.438.100,00
	Investimentos	R\$	338.100,00	
	Amortização da Dívida	R\$	1.100.000,00	
3.3	Reserva de Contingência		R\$	16.580.213,00
	Reserva Orçamentária	R\$	16.580.213,00	
	SUBTOTAL		R\$	98.805.213,00
	TOTAL DA DESPESA		R\$	548.903.890,25

Parágrafo único. A despesa orçamentária por órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R\$	9.285.750,05
Secretaria Municipal de Administração	R\$	8.128.457,81
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	771.075,20
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	7.835.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	12.929.111,62
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	23.714.373,60
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	83.038.518,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	4.629.960,80
Secretaria Municipal de Educação	R\$	128.764.340,50
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	3.773.862,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R\$	18.397.055,35
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	36.027.244,92
Controladoria Geral	R\$	1.304.744,00
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	R\$	1.881.240,00

Lei nº 3108-2025- Digitado por Diego William Sanches,
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	R\$	1.200.450,00
Encargos Especiais	R\$	40.639.924,20
Reserva de Contingência	R\$	4.502.699,52
TOTAL	R\$	386.823.807,81

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Os orçamentos de que trata esta Lei, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no art. 6º, desta Lei.

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme art. 55, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Não serão computadas para o limite fixado no *caput* deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III - superavit financeiro do exercício de 2025;

IV - entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V - transposição orçamentária.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar Lei nº 3108-2025- Digitado por Diego William Sanches,
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º VETADO

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2025.



Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ESTRUTURA DO DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO

Estrutura da LOA

Receita e Despesa

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Resumo Geral da Despesa

Estrutura Orçamentária

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Programa de Trabalho

Programa de Trabalho de Governo

Detalhamento da Despesa

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos

Despesa Fixada por Órgão

Despesas por Fonte de Recursos

Receita

Lei nº 3108-2025- Digitado por Diego William Sanches,
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Receita Orçada por Fonte de Recursos

Encontram-se no link abaixo:

<https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/loa.pdf>

8

Lei nº 3108-2025- Digitado por Diego William Sanches,
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3108/2025**

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1ºO orçamento geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a receita no total de R\$ 548.903.890,25 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

II - Orçamento de Seguridade Social, formado pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais de Sarandi – RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Parágrafo único.Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III - Receita segundo as categorias econômicas;

IV - Resumo geral da despesa;

V - Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;

VI - Programa de trabalho;

VII - Programa de trabalho de governo;

VIII - Demonstrativo das despesas por função, subfunção e programa, conforme o vínculo com os recursos;

IX - Receita orçada por fonte de recursos;

X - Despesa orçada por fonte de recursos.

Art. 2ºA receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO		VALOR
1.1	Receitas Correntes	R\$	434.445.350,47
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	90.581.302,51
	Contribuições	R\$	13.360.700,00
	Receita Patrimonial	R\$	9.955.145,32
	Receita de Serviços	R\$	0,00
	Transferências Correntes	R\$	309.053.672,67
	Outras Receitas Correntes	R\$	11.494.529,97
1.2	Deduções da Receita	R\$	-37.430.173,22
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-36.108.080,00
	Descontos Concedidos	R\$	-1.256.878,10
	Outras Deduções	R\$	-3.401,00

	Restituições	R\$	61.814,12		
SOMA				R\$	397.015.177,25
1.3	Receitas de Capital			R\$	5.086.500,00
	Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00		
	Transferências de Capital	R\$	83.500,00		
SUBTOTAL				R\$	402.098.677,25

3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
3.1	RECEITAS CORRENTES			R\$	48.000.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	250.000,00		
	Receita de Serviços	R\$	47.663.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	87.000,00		
3.2	RECEITAS DE CAPITAL			R\$	48.000.000,00
	Operação de Crédito	R\$	0,00		
	Transferências de Capital	R\$	0,00		
SUBTOTAL				R\$	48.000.000,00

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV				
2.1	Receitas Correntes			R\$	98.805.213,00
	Contribuições	R\$	42.230.000,00		
	Receita Patrimonial	R\$	28.632.000,00		
	Receita de Serviços	R\$	4.930.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	23.013.213,00		
SUBTOTAL				R\$	98.805.213,00
TOTAL DA RECEITA				R\$	548.903.890,25

Art. 3º A despesa do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO				
1.1	Despesas Correntes			R\$	13.274.869,44
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.692.408,61		
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.582.460,83		
1.2	Despesas de Capital			R\$	2.000.000,00
	Investimentos	R\$	2.000.000,00		
SUBTOTAL				R\$	15.274.869,44

2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO				
2.1	Despesas Correntes			R\$	358.101.094,37
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	211.063.652,76		
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.400.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	144.637.441,61		
2.2	Despesas de Capital			R\$	24.220.013,92
	Investimentos	R\$	14.029.913,92		

	Amortização da Dívida	R\$	10.190.100,00		
2.3	Reserva de Contingência			R\$	4.502.699,52
	Reserva de Contingência	R\$	4.502.699,52		
	SUBTOTAL			R\$	386.823.807,81

4.	Despesa Da Autarquia Águas De Sarandi – Serviço Municipal De Saneamento Ambiental				
4.1	Despesas Correntes			R\$	41.765.000,00
	Pessoal E Encargos Sociais	R\$	16.437.600,00		
	Juros E Encargos Da Dívida	R\$	2.000.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	23.327.400,00		
4.2	Despesas De Capital			R\$	5.755.000,00
	Investimentos	R\$	2.625.000,00		
	Amortização Da Dívida	R\$	3.130.000,00		
4.3	Reserva De Contingência			R\$	480.000,00
	Reserva De Contingência	R\$	480.000,00		
	Subtotal			R\$	48.000.000,00

3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV				
3.1	Despesas Correntes			R\$	80.786.900,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	74.268.200,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	6.518.700,00		
3.2	Despesas de Capital			R\$	1.438.100,00
	Investimentos	R\$	338.100,00		
	Amortização da Dívida	R\$	1.100.000,00		
3.3	Reserva de Contingência			R\$	16.580.213,00
	Reserva Orçamentária	R\$	16.580.213,00		
	Subtotal			R\$	98.805.213,00
	TOTAL DA DESPESA			R\$	548.903.890,25

Parágrafo único. A despesa orçamentária por órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R\$	9.285.750,05
Secretaria Municipal de Administração	R\$	8.128.457,81
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	771.075,20
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	7.835.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	12.929.111,62
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	23.714.373,60
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	83.038.518,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	4.629.960,80
Secretaria Municipal de Educação	R\$	128.764.340,50
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	3.773.862,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R\$	18.397.055,35
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	36.027.244,92
Controladoria Geral	R\$	1.304.744,00

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	R\$	1.881.240,00
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	R\$	1.200.450,00
Encargos Especiais	R\$	40.639.924,20
Reserva de Contingência	R\$	4.502.699,52
TOTAL	R\$	386.823.807,81

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Os orçamentos de que trata esta Lei, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no art. 6º, desta Lei.

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme art. 55, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Não serão computadas para o limite fixado no *caput* deste artigo, as suplementações decorrentes de:

- I- remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
- II- excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;
- III- superávit financeiro do exercício de 2025;
- IV- entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;
- V- transposição orçamentária.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º VETADO

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

ESTRUTURA DO DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO

Estrutura da LOA

Receita e Despesa

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Resumo Geral da Despesa

Estrutura Orçamentária

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Programa de Trabalho

Programa de Trabalho de Governo

Detalhamento da Despesa

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos

Despesa Fixada por Órgão

Despesas por Fonte de Recursos

Receita

Receita Orçada por Fonte de Recursos

Encontram-se no link abaixo:

<https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/loa.pdf>

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:1AF1FBB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2025. Edição 3434

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>